



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE;
- EXTRATO DO CONTRATO 34/2019 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E A EMPRESA LABMOB LABORATORIO LTDA ME;
- EXTRATO DO CONTRATO 35/2019 ORIUNDO DA DISPENSA 20/2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E A EMPRESA EL CLIMA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES-EIRELI.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2019

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, com sede na Praça 25 de Novembro nº133 Bairro: Centro, Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.216.362/0001-30, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Gilson Cardoso dos Santos, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e as empresas **CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP**, localizada à Rua Monte Alegre 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49.680.000, inscrita no CNPJ sob o nº.00.659.050/0001-85 neste ato representada pelo Sr. Ricardo Nunes Mota CPF 345.384.705-97, a empresa **G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Adriano Melo Santana 07 Jardim do Sertão – Nossa Senhora da Glória/SE CEP 49.680-000, inscrita no CNPJ 31.807.361/0001-78 neste ato representada pelo Sr. Helio Douglas Almeida Santos RG 23283556 SSP/SE, residente e domiciliado em Nossa Senhora da Glória/SE, a empresa **THALMEC-MED COMERCIAL LTDA-ME** com sede à Avenida Caçula Barreto nº 135 Bairro Farolândia CEP 76.030-130 Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 20.699.933/0001-26 neste ato representada pelo Sr. Antonio Rodrigo dos Santos RG 31329276 SSP/SE residente e domiciliado em Aracaju/SE, a empresa **PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA(LIDER DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS, HOSPITALARES)** COM SEDE NA Av. Auxiliar 1 nº 188 Conj Fernando Collor Nossa Senhora da Socorro/SE, inscrita no CNPJ 32.861.890/0001-12 neste ato representada pela Sra. Julia Graciela Cardoso Sá RG 2.203.187-4 SSP/SE, residente e domiciliada em Nossa Senhora do Socorro/SE, a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP**, com sede à Avenida Coletora nº 215 Bairro Taiçoca, Conjunto Fernando Sollar de Melo CEP 49.160.000 Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Matheus Silva Santos CPF 064.659.585-70 residente e domiciliado em Aracaju/SE, a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Pernambuco nº 1105-B, Bairro Siqueira Campos CEP 49075-460 Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 07.865.568/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Leandro Rodrigues dos Santos, RG 33826773 SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju/SE e a empresa **YVMD PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI** com sede Avenida Auxiliar Um, nº1766 Conjunto Fernando Collor Bairro:Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº.21.949.562/0001-56 neste ato, representada pelo Sr. Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus CPF 024.738.325-28, residente e domiciliado em Nossa Senhora da Glória/Se, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 07/2014 e Normas Complementares de 02/01/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a registro de preços para aquisição com fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº006/2019 SRP nº 004/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 006/2019 para Registro de Preços nº 004/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Empresa	Endereço
CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ:00.659.050/0001-85	Rua Monte Alegre 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE

Valor Total R\$102.670,60 (Cento e dois mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)

Item	Descrição do Material	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, contando externamente os dados de identificação.	200	CX	5,30	1.060,00	SR
3	ALGODÃO HIDROFÍLICO: material algodão hidrofílico, cor branca, puro, macio, absorvente, embalado em pacote com 500g.	300	PCT	8,60	2.580,00	NATHALY
4	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor branca.	150	UND	2,90	435,00	CRAL
7	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com tela digital, acompanhado de pilha/bateria. (Obs: o aparelho cotado deve ser compatível com as fitas listadas no item 75 deste anexo).	80	UND	34,20	2.736,00	ON CALL PLUS
8	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 13 fios/cm², pacote com 12 Unidade.	1.000	PCT	3,25	3.250,00	MB TEXTIL
9	ATADURA DE CREPE 15cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 13 fios/cm², pacote com 12 Unidade.	1.000	PCT	4,48	4.480,00	MB TEXTIL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

10	ATADURA DE CREPE 20cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , pacote com 12 Unidade.	1.000	PCT	5,92	5.920,00	MB TEXTIL
12	BALANÇA MECÂNICA, com visor mecânico, capacidade para até 130kg ou mais, graduação em 100g e plataforma emborrachada anti-aderente.	60	UND	38,89	2.333,40	G TECH
16	BOLSA COLETORA DE URINA: sistema fechado, capacidade para 02 litros, descartável, transparente e estéril, com conector universal, embalagem individual.	150	UND	2,60	390,00	MEDIX
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 100ml caixa c/ 80 UND.	80	CX	135,00	10.800,00	FARMAC
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 250ml: caixa c/ 40 UND.	80	CX	83,00	6.640,00	FARMAC
24	COLETOR UNIDADEVERSAL: coletor universal 60ml, com tampa branca, com rosca, com pá, não estéril, pacote com 100 UND.	150	PCT	20,90	3.135,00	CRAL
27	COMPRESSA DE GASE: hidrófila de 7,5cm x 7,5cm, com 9 fios por cm ² , embaladas em pacote com 500 UND.	2.500	PCT	5,90	14.750,00	MB TEXTIL
28	EQUIPO MACROGOTAS: Filtro hidrofugo e adaptação segura p/ ampolas plásticas e frascos câmara flexível cristal c/ entrada de ar tubo em pvc cristal atóxico comprimento mínimo de 120 m pinça rolete c/ corta fluxo conector luer-lock reversível estéril,	1.000	UND	0,74	740,00	MEDIX
29	ESPARADRAPO: branco, impermeável com capa de 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	500	UND	4,60	2.300,00	MISSNER
35	FIO DE SUTURA 2-0: de seda 2-0, caixa contendo 24 Unidade, 45cm.	20	CX	24,90	498,00	TECHNOFIO
36	FIO DE SUTURA 3-0: de seda 3-0, caixa contendo 24 Unidade, 45cm.	30	CX	24,70	741,00	TECHNOFIO
42	Fio de sutura em nylon 4.0 caixa c/ 24UND.	15	CX	26,87	403,05	TECHNOFIO
43	Fio de sutura em nylon 5.0 caixa c/ 24 UND.	15	CX	26,87	403,05	TECHNOFIO
44	Fio de sutura em nylon 3.0 caixa c/ 24 UND.	15	CX	24,00	360,00	TECHNOFIO
48	Jaleco Descartável Tam M.	8.000	UND	0,95	7.600,00	MEDIX
49	LANCETAS, tipo: de punção de uso único, estéril, retração automática da agulha, atendendo as normas do ISO 13485, caixa c/ 100 UND.	100	CX	3,40	340,00	MEDLEVE HSOHN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

51	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE: descartável, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 und	30	CX	15,20	456,00	MEDIX
52	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: descartável, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 und	500	CX	15,20	7.600,00	MEDIX
53	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: descartável, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 und	300	CX	15,20	4.560,00	MEDIX
54	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5: descartável, confeccionada em látex e algodão natural, super resistentes, estéril, anatômica, espessura aproximada de 0,55mm, punho longo anti-derrapante, com forro, não descartável, resistente, boa elasticidade, embal. individual. do par, cx c/ 50 pares	20	CX	39,00	780,00	MAXITEX
55	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0: descartável, confeccionada em látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, anatômica, espessura aproximada de 0,55mm, punho longo anti-derrapante, com forro, não descartável, resistente, textura homogênea, boa	20	CX	39,00	780,00	MAXITEX
56	LUVAS TAMANHO 8,0: descartável, látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, espess. aprox. de 0,55mm, punho longo anti-derrapante, com forro, não descartável, resistente, textura homogênea, embalagem individual do par, cx c/ 50 pares.	20	CX	39,00	780,00	MAXITEX
57	LÂMINA DE BISTURI: lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável ou aço carbonado, formato anatômico, ajuste firme de lamina estéril, embalagem individual, caixa com 100 UND.	40	CX	20,50	820,00	SOLIDOR
64	SCALP NÚMERO 21 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADE.	10	CX	18,50	185,00	SOLIDOR
65	SCALP NÚMERO 23 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADE.	10	CX	18,30	183,00	SOLIDOR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

67	SERINGA 01 ML C/ AGULHA: descartável, p/ aplicação de insulina u100, c/ agulha, esterilizada, com ponta conectora tipo luer, embolo c/ pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, caixa c/ 100 unidades.	100	CX	16,00	1.600,00	SR
68	SERINGA 03 ML C/ AGULHA: descartável, c/ agulha de 25x7, siliconizada, estéril, c/ ponta conectora tipo luer loc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, dados de identificação, validade, número de lote, cx c/ 100 UND	30	CX	16,00	480,00	SR
69	SERINGA 05 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luer loc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, validade, número de lote, cx c/ 100 UND	30	CX	20,00	600,00	SR
70	SERINGA 10 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luer loc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, validade, número de lote, cx c/ 100 UND	30	CX	26,25	787,50	SR
71	SERINGA 20 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luer loc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, validade, número de lote, caixa com 50 UND.	30	CX	19,37	581,10	SR
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML: solução isotônica p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo cloreto de sódio 0,9g e água p/ injeção q.s.p. 100ml, bolsa de fácil abertura, embalado em bolsa transparente, isento de PVC (trilaminado). Caixa c/ 24 UND	30	CX	72,80	2.184,00	FARMAC
81	SORO GLICOSADO 5% 500ML: solução isotônica p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo glicose 5,0g, cloreto de sódio 0,9g e água p/ injeção q.s.p. 100ml, em bolsa transparente, flexível, isento de PVC (trilaminado). Cx c/ 20 UND	25	CX	56,50	1.412,50	FARMAC
82	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML: Usado na desidratação com acidose, depleção eletrolítica, fistulas biliares, pancreáticos, queimaduras, diarreia, com diabéticos, nefrites, reidratação em AVC. Caixa com 20 unidades.	15	CX	56,50	847,50	FARMAC
81	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE: material de vidro, tampa vermelha, estéreis, com vácuo e sem anticoagulante, 4ml, caixa com 50 unidades.	20	CX	22,90	458,00	CRAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

87	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE 100.	50	PCT	5,00	250,00	MEDIX
90	ÁGUA PARA INJEÇÃO: 05ml, caixa c/ 200 ampolas plásticas.	20	CX	35,00	700,00	FARMAC
91	ÁGUA PARA INJEÇÃO: 10ml, caixa c/ 200 ampolas plásticas.	20	CX	30,00	600,00	FARMAC
92	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%: embalagem de 01 litro	250	L	5,33	1.332,50	SUPERSOL
93	ÁLCOOL COMUND: Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, embalagem de 01 litro.	300	L	5,33	1.599,00	SUPERSOL
94	ÁLCOOL ETILICO 70%: Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza, com selo do INMETRO, concentração 70%, embalagem de 01 litro.	400	L	3,00	1.200,00	CICLOFARMA
TOTAL					102.670,60	

Empresa	Endereço
G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 31.807.361/0001-78	Rua Adriano Melo Santana 07 Jardim do Sertão-Nossa Senhora da Glória/SE

Valor Total R\$9.519,25 (Nove mil, quinhentos e dezanove reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição do Material	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
6	APARELHO DE PRESSÃO, tipo: Esfigmomanômetro aneróide para adultos, mangueira com pêra em PVC e braçadeira em nylon ou algodão.	30	UND	49,48	1.484,40	SOLIDOR
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX: 0,05x5mm x 50cm.	25	UND	1,06	26,50	AAF DO BRASIL
14	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX: 0,05x7mm x 50cm.	25	UND	1,13	28,25	AAF DO BRASIL
32	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO INOX: com auscultador em aço inox, design de tubos em Y que eliminam ruídos, olivas macias e mola ajustável.	20	UND	11,94	238,80	SOLIDOR
33	ESTETOSCÓPIO DE PINARD: Instrumento em forma de corneta, confeccionado em madeira ou plástico, utilizado na ausculta dos batimentos cardíacos em gestantes.	15	UND	87,06	1.305,90	PINARD



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº

004/2019

34	FACETAS LAMINADAS: para acabamento de amalgama, kit com 6 pontas diamantadas, sendo 4 pontas de granulometria convencional, 1 ponta de granulometria fina, 1 ponta de granulometria extrafina e 1 broqueiro autoclavável.	20	PCT	36,12	722,40	FAVA
37	FITA PARA AUTOCLAVE: Composta de dorso de papel crepado e adesivo acrílico, que não deixa resíduos na superfície onde é aplicada.	600	UND	2,75	1.650,00	CIEX
58	Mascarã Cirúrgica Descartável com elástico caixa 100 unidades.	200	CX	3,90	780,00	MEDIX
63	SCALP NÚMERO 19 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADE.	10	CX	18,60	186,00	TOP MED
72	SERINGA CARPULE: utilizada para anestesia ortodôntica, com refluxo e articulada, confeccionada em aço inoxidável.	10	UND	25,70	257,00	TRINKS
79	SONDAS EXPLORADORAS: indicada para o diagnóstico de cárie, confeccionada em aço inoxidável, nº 5.	20	PCT	5,83	116,60	TRINKS
84	TERMÔMETRO CLÍNICO: tipo digital, material vidro, uso hospitalar, escala a laser, capilado em relevo (35° C – 42° C), formato bulbo, coluna de mercúrio visível com fundo amarelo, caixa com 12 unidades.	20	CX	136,17	2.723,40	SOLIDOR
TOTAL					9.519,25	

THALMEC-MED COMERCIAL LTDA-ME

Av. Caçula Barreto 135 Bairro Farolândia – Aracaju/SE

CNPJ: 20.699.933/0001-26

Valor Total R\$2.929,00 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais)

Item	Descrição do Material	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
17	CATETER INTRAVENOSO: Cânula de poliuretano, estéril, com protetor de agulha, caixa com 50 Unidade, nº 22G, conforme ISO 10555-5.	25	CX	31,00	775,00	TOP MED



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

50	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL: cor branca, macios e higienizados, rolo no tamanho de 70cm X 50m.	300	RL	7,18	2.154,00	REQUINTE
TOTAL					2.929,00	

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA-
LIDER
CNPJ: 32.861.890/0001-12

Av. Auxiliar nº 01 Conjunto Fernando Collor de Melo –
Nossa Senhora do Socorro/Se

Valor Total R\$159.588,70 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Item	Descrição do Material	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
11	Agulha Descartável 30x8,0 (Caixa 100 UND).	200	CX	5,80	1.160,00	SR
18	CATETER INTRAVENOSO: Cânula de poliuretano, estéril, com protetor de agulha, caixa com 50 Unidade, nº 24G, conforme ISO 10555-5.	70	CX	31,00	2.170,00	TOP MED
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 500ml: caixa c/ 20 UND.	150	CX	52,19	7.828,50	HALEX ISTAR
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: embalagem de 10ml.	700	UND	0,19	133,00	HALEX ISTAR
26	COMPRESSA DE GASE: estéril de 7,5cm x 7,5cm com 13 fios por cm2, embaladas em pacote com 10 UND.	800	PCT	0,39	312,00	ECOMAX
30	ESPÉCULO VAGINAL: descartável, fabricado em plástico cristal transparente, não estéril, não lubrificado, com parafuso tipo borboleta, tamanho M, pacote c/ 100 UND.	500	PCT	60,80	30.400,00	CRALPLAST
31	ESPÉCULO VAGINAL: descartável, fabricado em plástico cristal transparente, não estéril, não lubrificado, com parafuso tipo borboleta, tamanho P, pacote com 100 UND.	1.000	PCT	56,70	56.700,00	CRALPLAST



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

38	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA: fita reagente utilizada para a realização do teste de glicemia, caixa com 50 unidades. (As fitas devem ser compatíveis com o aparelho modelo "On Call Plus").	1.000	CX	20,40	20.400,00	ONCAL PLUS
40	FRALDA GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, formato anatômico com barreiras protetoras, indicadores de Unidade e gel absorvente, tamanho G (grande), pacote com 8 unidades.	1.500	PCT	6,80	10.200,00	CONFORTEX MASTER
41	FRALDA GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, formato anatômico com barreiras protetoras, indicadores de Unidade e gel absorvente, tamanho M (médio), pacote com 10 unidades.	1.500	PCT	6,80	10.200,00	CONFORTEX MASTER
59	PVPI TOPICO: indicado para antisepsia da pele mucosa, na aplicação em feridas, queimaduras e infecções, embalagem de 01 litro.	160	L	17,44	2.790,40	FARMAX
60	Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás Óxido de Etileno. Composição: papel grau cirúrgico + filme plástico 04C. Formato 200 mm x 100 m.	200	CX	70,00	14.000,00	HOSPFLEX
61	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS: saco plástico para resíduo infectante, pacote com 100 unidades.	30	PCT	24,08	722,40	RAVA
66	SCALP NÚMERO 25 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADE.	10	CX	18,20	182,00	VACUPLAST
72	SERINGA CARPULE: utilizada para anestesia ortodôntica, com refluxo e articulada, confeccionada em aço inoxidável.	10	UND	13,56	135,60	COPERFLEX
74	SONDA DE FOLEY Nº 14: 2 vias, 30ml/cc.	20	UND	2,99	59,80	TOP MED
75	SONDA DE FOLEY Nº 16: 2 vias, 30ml/cc.	20	UND	2,99	59,80	TOP MED
76	SONDA DE FOLEY Nº 18: 2 vias, 30ml/cc.	30	UND	2,99	89,70	TOP MED
77	SONDA DE FOLEY Nº 20: 2 vias, 30ml/cc.	30	UND	2,99	89,70	TOP MED



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: lentes em policarbonato com tratamento anti-risco, abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis.	10	UND	4,38	43,80	PREVEN
95	ÉTER SULFÚRICO: embalado em frasco de 01 litro.	80	UND	23,90	1.912,00	CICLOFARMA
				TOTAL	159.588,70	

GM FARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.638.214/0001-41

Av. Coletora 215 Conjunto Fernando Collor de Melo -

* Nossa Senhora do Socorro/Se

Valor Total R\$3.143,50 (Três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição do Material	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
5	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor marrom.	150	UND	3,28	492,00	J.PROLAB
15	BANDEJAS CLÍNICAS: confeccionada em material inox, com dimensões de aproximadamente, 30 x 20 x 04 cm, sem tampa.	25	UND	47,50	1.187,50	FAVA
23	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13Litros: com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853.	300	UND	3,90	1.170,00	DESCAROABIX
46	GARROTE: garrote de látex pró-fono (11mm de diâmetro externo e 2m de comprimento), produzido com látex grau médico atóxico.	30	M	9,80	294,00	PREMIUM
				TOTAL	3.143,50	

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.865.568/0001-14

Rua Pernambuco 1105 Bairro Siqueira Campos

Aracaju/SE

Valor Total R\$3.709,00 (Três mil setecentos e nove reais)

Item	Descrição do Material	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
------	-----------------------	-------	------	------------	-------------	-------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

1	ABAIXADOR DE LÍNGUA: espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5mm d	200	PCT	3,70	740,00	THEOTO
39	FORMOL 10%: composto líquido claro, peso molecular: 30.3; ponto de ebulição 96C. solubilidade: água = 100mg/ml, 20.5° ; DMSO ? 100mg/ml, 20,5C.	25	L	11,00	275,00	LENZ CORPORATION
45	GALÃO DE GERMICIDA: desinfetante de artigos e instrumentos médico-hospitalares e odontológicos, embalagem plástica de 5 litros.	50	GRF	35,00	1.750,00	CINORD SUL
47	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM: incolor, não gorduroso, em galão de 5 litros.	15	GRF	20,00	300,00	CARROSEL
85	TESOURAS CIRÚRGICA: para remoção de sutura, confeccionada em aço inoxidável, tamanho de aproximadamente 14cm, acondicionado em embalagem individual.	20	UND	22,00	440,00	ABC
89	VASELINA LÍQUIDA, para uso hospitalar, tipo emoliente para a pele, embalagem de 01 litro.	12	L	17,00	204,00	LENZ CORPORATION
TOTAL					3.709,00	

YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAARES EIRELI
CNPJ: 21.949.562/0001-56

Avenida Auxiliar nº 1766 Conjunto Fernando Collor de Melo – Bairro Taiçoca – Nossa Senhora do Socorro/SE

Valor Total R\$4.294,00 (Quatro mil duzentos e noventa e quatro reais)

Item	Descrição do Material	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
25	COMPRESSA DE GASE EM ROLO: hidrófila de 91cm x 91m, confeccionada com 9 fios, com 8 camadas, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam solturas de fios, embaladas em pacote com 01 UND.	200	UND	12,32	2.464,00	V&E



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

62	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS: saco plástico para resíduo infectante, pacote com 100 unidades.	30	PCT	16,00	480,00	RAVA
78	SONDA URETRAL Nº10: pacote com 50 unidades	50	PCT	27,00	1.350,00	SOLIDOR
TOTAL					4.294,00	

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Malhador/Se de forma parcelada.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;
- 6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida neste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - houver razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhador - Sergipe.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Malhador/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador/Se estado de Sergipe.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

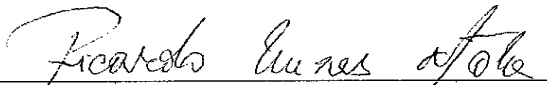
PREGÃO PRESENCIAL 006-19 SRP Nº 004/2019

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador/SE, 18 de novembro de 2019.

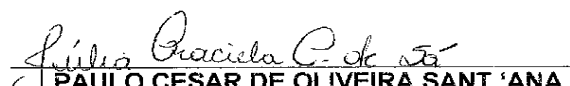

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador
Gilson Cardoso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde


FORNECEDORES REGISTRADOS:



CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP
Representante: Ricardo Nunes Mota


GAMED DISTRIBUIDORA LTDA
Representante: Hélio Douglas Almeida Santos


THALMEC-MED COMERCIAL LTDA-ME
Representante: Antonio Rodrigo dos Santos

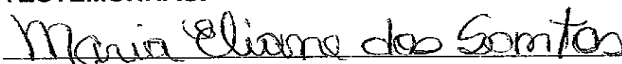


PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT'ANA
Representante: Júlia Graciela Cardoso Sá


LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA-EPP
Representante: Leandro Rodrigues dos Santos


YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E
HOSPITALARES EIRELI
Representante: Yuri Lindemberg Oliveira de
Jesus


GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP
Representante: Fabricio Matheus Silva Santos

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESULTADO CONTRATO nº 034/2019 oriundo do Chamamento Público 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE
CONTRATADA: LABMOB LABORATORIO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em saúde de média e alta complexidade, diagnóstico de análises clínicas conforme especificações da tabela OPM do SUS em atendimento aos usuários do SUS do Município de Malhador/Se.

VALOR GLOBAL - R\$8.500,98 (Oito mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2035-Ações Voltadas Para Média e Alta Complexidade
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1211 e 1214 - FR

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

PRAZO: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até 29 de novembro de 2020

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00738 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Resultado de Contrato nº 035/2019 oriundo da Dispensa nº 020/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Malhador/Se

CONTRATADA: EI CLIMA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de split's hi-wall com suporte e adicional de tubulação de cobre em 04 equipamentos pertencentes as unidades de saúde do Município de Malhador/Se.

Valor Global - R\$6.400,00(Seis mil e quatrocentos reais)

2032-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3391.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FR:1211

2033-Ações Voltadas para Atenção Básica em Saúde

3391.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FR:1211

Vigência: 02/12/2019 a 31/12/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br